



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 183, DE 5 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a criação do Selo Empresa Amiga do Aprendiz.

(Autor: Vereador Cleuzer Marques de Lima)

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **Decreto Legislativo**:

Art. 1º Fica criado o Selo Empresa Amiga do Aprendiz com o objetivo de valorizar e incentivar a inclusão do aprendiz no mercado de trabalho.

Art. 2º O Selo Empresa Amiga do Aprendiz será entregue às pessoas jurídicas que cumprem as obrigações dos artigos 424 e seguintes do Decreto Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT) e Decreto nº 5.598 de 1º de dezembro de 2000 (regulamenta o artigo 428 da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT), que disciplinam e preconizam a contratação de aprendizes.

Art. 3º A concessão do Selo Empresa Amiga do Aprendiz será realizada pela Câmara Municipal de Hortolândia em solenidade especial, por ocasião das comemorações:

I - do Dia Internacional do Jovem Trabalhador celebrado em 24 de abril;

II - do Dia do Aprendiz comemorado no dia 7 de julho, instituído pela Lei Municipal nº 3.348/2017.

Art. 4º A outorga do Selo Empresa Amiga do Aprendiz será proposta por Vereador ou pela Mesa Diretora, por meio de Projeto de Decreto Legislativo na forma regimental, com a indicação da empresa a ser homenageada.

§ 1º O projeto de Decreto Legislativo deve conter o relato das qualidades previstas no parágrafo único do artigo 1º deste Decreto, sendo instruído com a documentação que comprove os requisitos de modo a referendar o merecimento do Selo.

§ 2º A indicação da empresa poderá ser requerida ao Vereador ou à Mesa Diretora por entidades que apoiam os Aprendizes ou pelo Poder Executivo.

Art. 5º O Selo Empresa Amiga do Aprendiz constará de um certificado fornecido à empresa pelo Poder Legislativo, ilustrado com o Brasão do Município, com o logotipo da Câmara Municipal de Hortolândia e com o símbolo universal de acessibilidade, sendo assinado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 6º As empresas que receberem o Selo Empresa Amiga do Aprendiz, ficam desde já autorizadas a explorar a publicidade em seus estabelecimentos e a chancela oficial poderá ainda ser utilizada nas veiculações publicitárias, bem como em seus produtos, sob a forma de selo impresso, devidamente custeado pela empresa ou instituição.

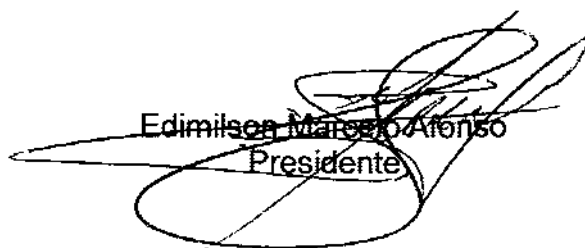


CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Art. 7º O prazo para exploração do Selo será de 4 (quatro) anos, a contar da data de seu recebimento, podendo a empresa ser novamente indicada para anos subsequentes.

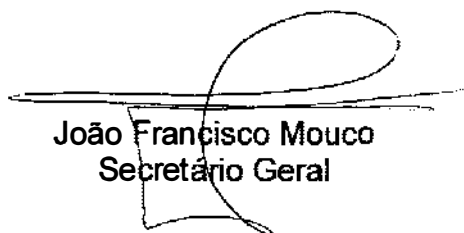
Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 5 de junho de 2018.



Edimilson Marcos Afonso
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 5 de junho de 2018.



João Francisco Mouco
Secretário Geral